



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 174/92.

"Autoriza abertura de crédito suplementar"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar, além do estabelecido na Lei Orçamentária nº 161/91, até o limite de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), para o Legislativo e, somente até o limite da folha de pagamento do Funcionário Público Municipal referente ao mês de abril de 1.992 para o Executivo, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.992.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 1.992.

  
OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal